



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Marcos**  
**Pollon**

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE COMBATE AO CRIME  
ORGANIZADO**

**REQUERIMENTO N° , DE 2024**

(Do Sr. **Marcos Pollon**).

Apresentação: 20/09/2024 14:18:26.133 - CSPCCO

REQ n.268/2024

Requer a convocação do Excelentíssimo Ministro Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, para prestar esclarecimentos acerca do Processo Administrativo nº 08059.001121/2024-91, referente a contratação de serviços de digitação de processos envolvendo dados de cidadãos brasileiros, devidamente registrado como Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador, para fazer inserir informações pessoais em nova plataforma digital da Polícia Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. EX<sup>a</sup>. com fundamento no Art. 50, da Constituição Federal, e na forma dos Art. 117, II e 219 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a convocação do Ministro Justiça e Segurança Pública, Dr. Ricardo Lewandowski, para prestar esclarecimentos acerca do Processo Administrativo nº 08059.001121/2024-91, referente a contratação de serviços de digitação de processos envolvendo dados de cidadãos brasileiros, devidamente registrado como Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador, para fazer inserir informações pessoais em nova plataforma digital da Polícia Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245278156900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon



\* C D 2 4 5 2 7 8 1 5 6 9 0 0 \*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 20/09/2024 14:18:26.133 - CSPCCO

REQ n.268/2024

Na qualidade de Deputado Federal e certo da obrigação constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo, o presente requerimento de convocação do Excelentíssimo Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, tem o condão de esclarecer as necessidade da abertura do Processo Administrativo em tela.

Por óbvio a necessidade indispensável que os processos de contratação pública, em especial quando envolvem a manipulação de dados pessoais sensíveis, sejam conduzidos com total transparência e dentro das normas de conformidade previstas na legislação vigente. A fim de garantir o cumprimento da LGPD e assegurar a confiança dos cidadãos brasileiros no uso de suas informações pela administração pública, urge que sejam prestados esclarecimentos e detalhados sobre a matéria e suas necessidades.

Conforme é de conhecimento público, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), conhecida como LGPD, estabelece um conjunto de princípios e regras que visam proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais dos cidadãos brasileiros. Dentre as obrigações da administração pública, a LGPD impõe a necessidade de garantir a legalidade, finalidade e transparência no tratamento de dados pessoais, bem como a segurança e a proteção dessas informações contra acessos não autorizados e outras práticas ilícitas.

A Lei Geral de Proteção de Dados, garante ao cidadão sigilo de informações pessoais no que se refere à sua intimidade, sabemos que ao contratar serviços terceirizados essa proteção poderá ser violada, pois pessoas comuns do povo ao serem contratadas poderão agir de forma diversa àquela que foram contratadas.

Destacamos os artigos 7º e 17 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 que categoricamente determina:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 20/09/2024 14:18:26.133 - CSPCCO

REQ n.268/2024

Art. 17. Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos desta Lei.

Portanto como observa dos artigos citados desta legislação em vigor, não há como tratar dados de cidadãos sem a devida autorização, quanto mais fazê-lo por pessoas descompromissadas com o Código de Ética dos Servidores Públicos.

Para além do exposto acima, o recente Decreto 12.174 de 11 de setembro de 2024, não prevê, em qualquer de seus artigos, a necessidade do contratado ou mesmo da Empresa contratada, de tratar os dados, sejam eles quais forem, de forma sigilosa, portanto há um grande risco destas informações terem um tratamento diverso do estabelecido no contrato.

Como sabemos, recentemente mais de 2 bilhões de dados sigilosos foram vazados na dark web no Brasil no ano passado, o que fez o país liderar no levantamento da NordVPN, gigante global de cibersegurança. As informações pessoais mais comuns expostas em domínios hackers foram nome, e-mail, cidade, senha e endereço residencial.

Por todo o exposto a presente solicitação de convocação tem por objetivo obter informações detalhadas acerca do processo de contratação de serviços de digitação e inserção de dados pessoais de cidadãos brasileiros, devidamente registrados como Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores (CACs), na nova plataforma digital da Polícia Federal.

Desta forma, este Requerimento de Convocação visa salvaguardar os direitos fundamentais à privacidade e à proteção de dados dos cidadãos, além de reforçar a transparência e a boa gestão dos serviços públicos.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245278156900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon



\* C D 2 4 5 2 7 8 1 5 6 9 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Marcos**  
**Pollon**

**MARCOS POLLON**

**PL/MS**

Apresentação: 20/09/2024 14:18:26.133 - CSPCCO

**REQ n.268/2024**



\* C D 2 4 5 2 7 8 1 5 6 9 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245278156900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon